

Portaria SDSCJPVD nº 294, de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a ampliação do cofinanciamento para o exercício de 2023 por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para a implantação de 01 Cozinha Comunitária no município de Brejo da Madre de Deus.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26/04/2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 04/2023, publicada no BIS nº 005 de 26/04/2023, que pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 08/2023 de 16/06/2023 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS/PE nº 606 de 26/06/2023;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Cofinanciar por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo de Assistência Social FMAS, uma Cozinha Comunitária na modalidade de investimento e custeio para o município de Brejo da Madre de Deus, sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única para investimento e o valor de 20.000,00 (vinte mil reais) mensais para custeio a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. O município deverá observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivos termos de aceites e à apresentação dos documentos destinados à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2023, o município de Brejo da Madre de Deus deverá abrir duas contas correntes, uma específica para receber os recursos de natureza de custeio e outra para receber recursos de natureza de Investimento e em seguida acessar ao site do SIGAS, por meio do link: <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo-faf> e fazer:

I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;

II. Enviar o documento digitalizado pelo Protocolo Digital que pode ser acessado no botão Enviar Documentos 2023; e

III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmado o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no Art.3º desta Portaria.

Art. 5º. Para que o município fique habilitado ao cofinanciamento de 2023, será necessário que envie os demonstrativos sintéticos físico financeiros quadrimestrais de forma regular.

Art. 6º. Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº

38.929, de 7 de dezembro de 2012, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em *mídia digital*, entregue junto com os documentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Designado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 12/12/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44081415** e o código CRC **DD177942**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: